



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014, ao Decreto Municipal nº 13.132/2016, e Resolução CMDI nº 024/2022 vêm requerer, junto ao Senhor Prefeito Municipal a autorização para a realização de Parceria com a Organização da Sociedade Civil **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO**, para a execução Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), pelo procedimento de Inexigibilidade nº. 02/2022, através da celebração de Termo de Fomento, a ser financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no montante financeiro de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) pelo período de 08 (oito) meses.

Cascavel, 01 de setembro de 2022.

HUDSON MARGIO MORESCHI JUNIOR
Secretário Municipal de Assistência Social

Autorizo a celebração de parceria pelo procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022, nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014, do Decreto Municipal nº. 13.132/2016, e Resolução CMDI nº 024/2022.

Cascavel, 01 de setembro de 2022.

LEONALDO FARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Cascavel

EXTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022

- 1. CONCEDENTE:** Município de Cascavel – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI).
- 2. OSC PARCEIRA:** Abrigo São Vicente de Paulo.
- 3. SERVIÇO OFERTADO:** Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).
- 4. INSTRUMENTO DA PARCERIA:** Termo de Fomento.
- 5. VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses.
- 6. TOTAL DA TRANSFERÊNCIA:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- 7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
004 - (Fundo Municipal do Idoso)	09.004.0008.0241.0049.2243.3.1.50.43.00.00	900
	09.004.0008.0241.0049.2243.3.3.50.43.00.00	
	09.004.0008.0241.0049.2243.4.4.50.42.00.00	

8. OBJETO:

Formalização de parceria por meio de Termo de Fomento, com vigência de 08 (oito) meses para a oferta de 40 vagas em Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), para ambos os sexos, destinado a idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, por situações de violação de direitos, em situação de rua e de abandono, ou que se encontra com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

9. PÚBLICO ALVO:

Idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência e que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

10. JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:

O coronavírus (SARS-CoV-2) que emergiu na China no fim de 2019 rapidamente se tornou uma pandemia no Brasil, em fase de transmissão comunitária vem remodelando o contexto e a realidade da sociedade e principalmente da população idosa, a qual tem sido a de maior vulnerabilidade às formas graves da doença e evolução para óbito, sobretudo entre idosos frágeis, portadores de comorbidades e residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs).



Conforme destacado pela Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG), Comissão Especial COVID – 19, os idosos que moram em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) estão em situação de maior vulnerabilidade à infecção por COVID-19 por vários motivos:

- São frequentemente idosos frágeis;
- Geralmente têm doenças subjacentes ou comorbidades em estágios avançados;
- Têm idade avançada;
- Mantêm contato próximo com outras pessoas (cuidadores e profissionais) e outros coabitantes;
- Passam muito tempo em ambientes fechados e com indivíduos igualmente vulneráveis. Fonte (<https://sbgg.org.br/recomendacoes-para-prevencao-e-controle-de-infeccoes-por-coronavirus-sars-cov-2-em-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos-ilpis/>).

O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais o acolhimento para idosos com 60 anos ou mais deve ter caráter provisório e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio familiar, sendo destinado a idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, por situações de violação de direitos, em situação de rua e de abandono, ou que se encontra com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Além do serviço de acolhimento institucional para idosos ofertado pelo Município por meio da República para idosos, a rede de proteção ao idoso precisa ser fortalecida com a atuação das Organizações da Sociedade Civil, como é o caso da Entidade Abrigo São Vicente de Paulo, que oferta atualmente 40 vagas para o acolhimento de institucional de idosos na modalidade de ILPI.

No que tange ao atendimento na modalidade das ILPI, busca-se fomentar as ações ofertadas pela Entidade Abrigo São Vicente visando:

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária (atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade);
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.
- Promover ações preventivas e de conduta para dar continuidade da assistência aos acolhidos mesmo diante de desafios relacionados à pandemia ocasionada pelo Covid-19.

11. JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

O Município de Cascavel, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social **vem cumprir a Resolução nº 024/2022 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI** que autoriza e solicita a abertura de processo de inexigibilidade para a formalização de parceria por meio de Termo de Fomento com a Entidade Abrigo São Vicente de Paulo.

A proposição da formalização de parceria por meio de termo de fomento é de interesse público e recíproco entre Administração Pública e a OSC Abrigo São Vicente de Paulo, conforme manifestação de interesse apresentada pela Entidade.

O objeto que será apresentado por meio do Plano de Trabalho é voltado para serviço regulamentado e continuado. A Entidade está em pleno funcionamento e possui experiência previa na sua execução, conforme Atestado emitido pelo CMDI. Salientamos ainda que a descontinuidade do serviço ofertado pela Entidade Abrigo São Vicente de Paulo apresentará dano mais gravoso à integridade dos usuários que se encontram em acolhimento.

Em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as OSC's, em seu Art. 31, "*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC's, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica*".

Os recursos financeiros que serão empregados nesta Parceria são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI. O art. 23 da Lei Municipal n.º 7.002, de 17 de junho de 2019, estabelece que "*poderão pleitear recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI - os Serviços e Programas Governamentais e Entidades não Governamentais com fins não econômicos, que estejam regularmente inscritas no CMDI, há no mínimo 1 (um) ano, a contar da data da publicação da Resolução do CMDI, com cadastro ativo para poder celebrar as parcerias e, eventualmente, receber recursos financeiros*".

A Entidade Abrigo São Vicente de Paulo é a única OSC que desenvolve o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos no Município de Cascavel, não existindo outra Entidade que desenvolva o mesmo objeto ou similar.



GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de
Assistência Social

A Entidade Abrigo São Vicente de Paulo é a única que possui inscrição junto ao CMDI, respeitando as prerrogativas da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, em seu artigo 48, Parágrafo Único.

A Entidade Abrigo São Vicente de Paulo possui, ainda, inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) para o Serviço de Acolhimento para Idosos, serviço tipificado pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Faz-se necessário elucidar ainda que, no âmbito do SUAS, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993, em seu Art. 9º, "O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social (...)".

Pelo exposto, há inviabilidade de competição entre OSC's, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente podem ser atingidas pela Entidade Abrigo São Vicente de Paulo.

11.1 DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

A impugnação à justificativa do ato de inexigibilidade deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel - PR, **até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do extrato.**

MUNICÍPIO DE CASCAVEL SÚMULA DO PROCESSO – DISPENSA

Nº AQUISIÇÃO DIRETA	OBJETO	CONTRATADA	VALOR TOTAL	SECRETARIA
Dispensa por Justificativa Nº 42/2022	Aquisição de medicamento aflibercepte em atendimento à Demanda Judicial	Cirúrgica Jaw Comercio de Material Medico Hospitalar Ltda 79.250.676/0002-74	R\$ 10.001,96	SESAU

MUNICÍPIO DE CASCAVEL SÚMULA DO PROCESSO – INEXIGIBILIDADE

Nº AQUISIÇÃO DIRETA	OBJETO	CONTRATADA	VALOR TOTAL	SECRETARIA
Inexigibilidade Nº 62/2022	Pagamento de inscrição em Oficina de Capacitação em engenharia de custos para servidores da Secretaria de Serviços e Obras Públicas	Caixa Econômica Federal 00.360.305/0001-04	R\$ 20.000,00	SESOP

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 9/2022 - REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CANADÁ**, e adjudicação do objeto à empresa: **CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA - EPP**, no item 1, no valor total de **R\$ 300.000,15** (trezentos mil reais e quinze centavos). Cascavel/PR, 01 de setembro de 2022. Leonaldo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.